



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 092/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 2ª Vara do Trabalho de Gravataí
- b) **Lei de criação:** Lei nº 10.770, de 21.11.2003
- c) **Data da instalação:** 20.04.2005
- d) **Jurisdição:** Glorinha, Gravataí.
- e) **Data da correição:** 06.09.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 092/2012
- j) **Período examinado:** 24.11.2011 a 06.09.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira
- m) **Juiz Substituto (regime de lotação):** lotação vaga
- n) **Diretora de Secretaria:** Oraci Maria Grasselli

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Laura Antunes de Souza	Titular	23.05.2011 a 14.02.2012 15.02 a 21.02.2012 (7 – Vara sem titular)	09.01 a 05.02.2012 (28 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira	Titular	A partir de 05.03.2012	14.06 a 15.06.2012 (2 – LTS) 16.07 a 14.08.2012 (30 – Férias)
Rafael da Silva Marques	Substituto	08.02 a 26.02.2012 (19 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Raquel Hochmann de Freitas	Substituta	09.03.2011 a 12.08.2012 (lotada) 19.10 a 20.11.2011 (33 – Juiz Substituto Lotado) 25.11 a 19.12.2011 (25 – Juiz Substituto Lotado) 09.01 a 05.02.2012 (28 – Titular em férias) 06.02 a 07.02.2012 (2 – Juiz Substituto Lotado) 08.02 a 21.02.2012 (14 – Juiz Substituto Lotado) 22.02 a 04.03.2012 (12 – Vara sem titular) 05.03 a 11.03.2012 (7 – Titular atuando VT) 12.03 a 18.03.2012 (7 – Titular atuando VT) 19.03 a 13.06.2012 (87 – Juiz Substituto Lotado) 16.07 a 12.08.2012 (28 – Titular em férias)	21.11 a 24.11.2011 (4 – Férias) 14.06 a 09.07.2012 (26 – Férias) 10.07 a 15.07.2012 (6 – Férias)
Juliana Oliveira	Substituta	23.02 a 23.02.2012 (1 – Lotado na	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		titularidade da VT)	
Aline Veiga Borges	Substituta	27.02 a 11.03.2012 (14 – Lotado na titularidade da VT)	
Jefferson Luiz Gaya de Goes	Substituto	12.03 a 18.03.2012 (7 – Lotado na titularidade da VT) 13.08 a 16.09.2012 (35 – Lotação vaga)	
Luís Fernando da Costa Bressan	Substituto	14.06 a 14.06.2012 (1 – Titular em LTS)	

A Vara está contemplada com regime de lotação, que atualmente encontra-se vago.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Aline Weiler	Secretário de Audiência-FC03	05.10.2011
Carlos Guilherme Silveira e Silva	-	13.08.2012
Cristina Fialho Silveira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	20.04.2005
Danielle do Vale Dantas Barroso	-	27.01.2012
Denise Boff Monteiro	-	22.02.2011
Diego dos Santos	Assistente-FC02	06.06.2005
Fernanda Hahn Pesenti	-	28.05.2012
Luciane Elisa Rabuske	-	19.03.2010
Marco Antonio Correa Oliveira	Executante-FC01	19.09.2005
Marta Pilla de Almada	-	21.05.2012
Mirian Neusa Meyer Brucker	Secretário de Audiência-FC03	04.12.2008



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Oraci Maria Grasselli	Diretor de Secretaria-CJ3	25.05.2011
Rafael Schneider	Assistente-FC02	18.09.2007
Rodrigo de Mello	Assistente de Juiz-FC04	15.03.2012
Rodrigo de Mello Mai	-	13.02.2012
Tiago Augusto Cavalcanti	-	28.10.2011

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Christiano Augusto Seckler de Oliveira	25.05.2011	14.03.2012
Cintia Barcellos Fernandes	28.10.2011	01.04.2012
Eliana Machado Giacomini	12.11.2010	15.03.2012
Irene Dias Borba	20.04.2005	18.12.2011
Lucas Santana de Lima	07.04.2008	12.08.2012
Maurício dos Santos	20.04.2005	06.05.2012
Silvana Hirsch	22.08.2011	07.02.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 28.08.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Aline Weiler	AIS + LTS	2 (1 + 1)
Cristina Fialho Silveira	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Danielle do Vale Dantas Barroso	CURS	3
Diego dos Santos	CURSOPARCIAL	1
Fernanda Hahn Pesenti	CURS	2
Luciane Elisa Rabuske	TRE	1
Marco Antonio Correa Oliveira	CURS + LTS	5 (1 + 4)
Marta Pilla de Almada	CURS	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mirian Neusa Meyer Brucker	CURS	1
Rodrigo de Mello	CURS	1
Rodrigo de Mello Mai	CURS	3

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com um estagiário, Raul Marques (11.11.2011 a 06.11.2012), e já manifestou interesse no preenchimento da segunda vaga, criada para as Varas que possuem regime de lotação.

Informa a Diretora que a Unidade não estava com o quadro completo no momento da correição, havendo uma vaga de Analista Judiciário a ser preenchida por concurso externo, pela saída da servidora Eliana Machado Giacomini, em 15.03.2012.

Atualmente o quadro encontra-se composto de 16 servidores e 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistentes de Juiz, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 7 (sete) servidores deixaram a unidade, tendo a última saída ocorrido em 12.08.2012.

Os afastamentos totalizaram 23 dias, dos quais 5 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira	Sim	20	-	-
Raquel Hochmann de Freitas	Sim	60	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Aline Weiler	Sim	70	-	-
Carlos Guilherme Silveira e Silva	Não	0	-	-
Cristina Fialho Silveira	Sim	69	-	-
Danielle do Vale Dantas Barroso	Sim	149	-	-
Denise Boff Monteiro	Sim	97	-	-
Diego dos Santos	Sim	4	-	-
Fernanda Hahn Pesenti	Sim	44	-	-
Luciane Elisa Rabuske	Sim	85	-	-
Marco Antonio Correa Oliveira	Sim	7	-	-
Marta Pilla de Almada	Sim	44	-	-
Mirian Neusa Meyer Brucker	Sim	43	-	-
Oraci Maria Grasselli	Sim	15	-	-
Rafael Schneider	Sim	20	-	-
Rodrigo de Mello	Sim	65	-	-
Rodrigo de Mello Mai	Sim	67,3	-	-
Tiago Augusto Cavalcanti	Sim	95	-	-

Dos 16 (dezesseis) servidores lotados na unidade, apenas 1 (um) não realizou qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Dentre aqueles que frequentaram cursos (15), apenas 3 (três) possuem carga horária inferior a 20 horas.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que a Diretora de Secretaria continue orientando e viabilizando que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que



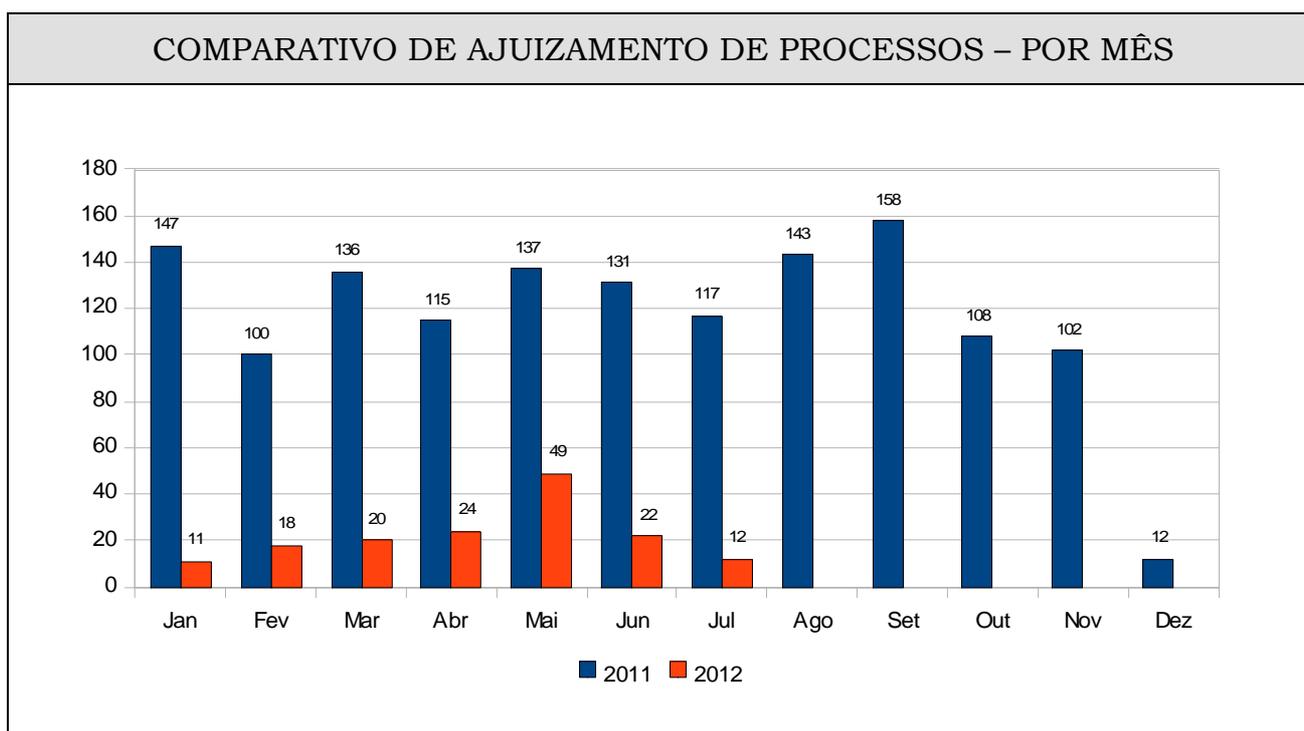
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

umentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até julho)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2427	2591	2523
Processos ajuizados	1642	1406	156
Total	4069	3997	2679
Solucionados	1693	1657	756
Desempenho (%)	103,11	117,85	484,62
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2591	2523	





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até julho)
Pendentes de Cognição	1244	1024	440
Pendentes de Liquidação	346	301	333
Pendentes de Execução	1001	1198	1274
Total	2591	2523	2047

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
	2011		2012 (até julho)	
Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Gravataí	1051	74,75	120	76,92
Outros*	342	24,32	23	14,74
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	13	0,93	13	8,34
Total	1406		156	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até julho)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	500	30,18	197	26,06
Sentença	988	59,63	474	62,7
Arquivamento – Desistência	119	7,18	18	2,38



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Outros	50	3,02	67	8,86
TOTAL	1657		756	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até julho</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até julho</i>	<i>Diferença</i>
156	756	+600

A unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 117,85% do número de processos ajuizados, índice muito bom que superou o desempenho já positivo do ano anterior (2010), de 103,11%.

Observa-se ainda que houve redução do número de processos ajuizados, na comparação entre os anos de 2010 e 2011 (de 1642 para 1406), e que a partir de dezembro de 2011 há uma drástica queda dos ajuizamentos, circunstância que se atribui ao percentual de distribuição em vigor nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Gravataí (3,2% para cada), previsto pela Portaria nº 34 da Corregedoria Regional deste Tribunal, de 03.11.2011, em razão da implantação das 3ª e 4ª Varas do Trabalho, que pelo período de doze meses a partir da instalação (ocorrida em 24.11.2011) receberão percentual de distribuição maior (46,8% para cada). Assim, a Unidade inspecionada teve apenas 156 processos ajuizados até julho de 2012.

Quanto aos processos pendentes, houve ligeira redução de 2010 para 2011 (de 2591 para 2523), e uma significativa redução de 2011 para 2012, restando, até julho desse ano, 2047 processos pendentes, com uma redução de 476 processos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (30,18%), embora bom, ficou abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. O índice é ainda inferior em 2012 (26,06% até o mês de julho), razão pela qual **se recomenda que a unidade concentre esforços no sentido de elevar esse índice, como forma de contribuir para a célere solução dos litígios.**

Em relação ao número de processos julgados em 2012, verifica-se que a unidade está cumprindo a Meta 1/2012 do CNJ.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

J1 – segundas pela manhã e pauta dupla às quintas-feiras (manhã e tarde): duas audiências iniciais do rito ordinário, em média, por semana, uma audiência una do rito sumaríssimo, a cada 15 dias, e 4 a 5 prosseguimentos, por pauta.

J2 – segundas à tarde e terças e quartas pela manhã: duas audiências iniciais do rito ordinário, em média, por semana, uma audiência una do rito sumaríssimo, a cada 15 dias, e 4 prosseguimentos, por pauta.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas.

c) *Registro das sessões:* por amostragem, nos meses de Março e Abril de 2012, verifica-se a inobservância da correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada ou encerrada a sessão (12.03, 28.03, 29.03, 12.04 e 23.04.2012).

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 24.09.2012	J1 – 29.10.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	J2 – 19.09.2012	J2 – 08.10.2012
Sumaríssimo	J1 – 27.09.2012 J2 – 19.09.2012	J1 – 26.11.2012 J2 – 10.09.2012
Prosseguimento	J1 – 11.10.2012 J2 – 30.10.2012	J1 – 21.02.2013* J2 – 10.12.2012

*Existem pautas disponíveis em datas anteriores.

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	177
fev/2011	16	216
mar/2011	17	267
abr/2011	15	251
mai/2011	18	338
jun/2011	17	242
jul/2011	16	209
ago/2011	20	354
set/2011	15	271
out/2011	17	355
nov/2011	17	253
dez/2011	6	103
Média Mensal 2011	15,58	253
jan/2012	12	117
fev/2012	16	160



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2012	17	150
abr/2012	15	131
mai/2012	17	127
jun/2012	11	77
jul/2012	14	91
Média Mensal 2012	14,57	121,86

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	51	41	350	0
fev/2011	46	33	370	0
mar/2011	48	39	359	0
abr/2011	44	40	362	0
mai/2011	33	40	357	98
jun/2011	24	42	330	0
jul/2011	39	48	368	0
ago/2011	40	54	354	0
set/2011	31	40	319	0
out/2011	31	43	351	0
nov/2011	31	42	371	0
dez/2011	43	30	364	0
Média Mensal 2011	38,42	41	354,58	8,17



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2012	69	84	470	0
fev/2012	64	70	418	0
mar/2012	20	22	329	0
abr/2012	29	23	338	0
mai/2012	25	26	338	0
jun/2012	12	31	305	0
jul/2012	32	35	341	0
Média Mensal 2012	35,86	41,57	362,71	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1001	839	643	316	1198
2012 (até julho)	1198	530	359	100	1274

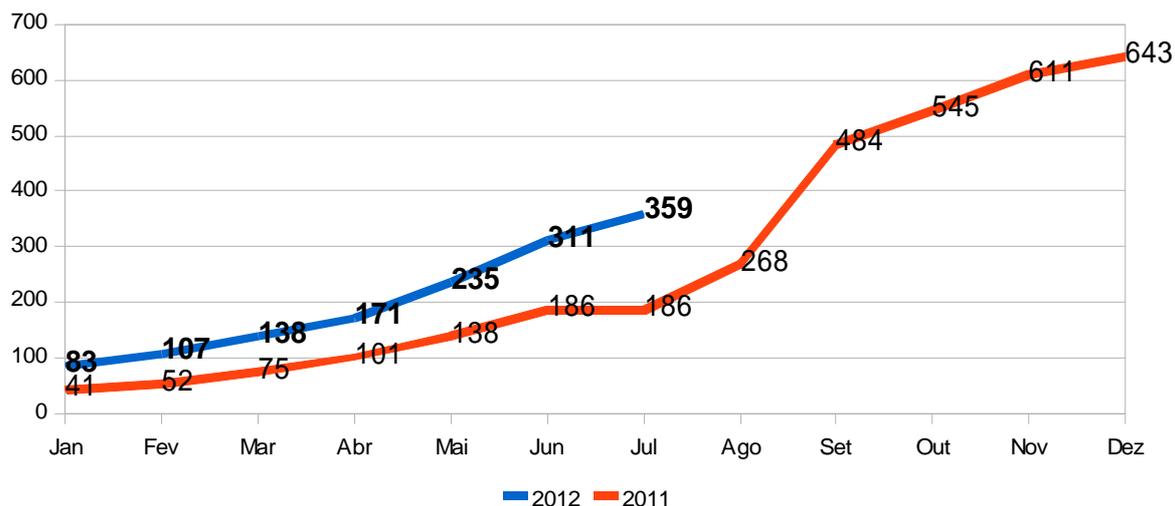


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até julho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual - Meta de 110%</i>
643	359	707	50,76



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de julho, evidencia que esse número deve ser elevado, uma vez que a unidade atingiu 50,76% da Meta 17/CNJ.

Observa-se que houve aumento do número de execuções pendentes em 2012, com relação a 2011, de 1197 para 1274, o que deve ser resultado da grande redução do número de processos pendentes da fase de cognição (de 1024 para 440), fato que merece ser destacado.

Assim, considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.

Informa a Diretora que não há um projeto específico para a redução dos processos na fase de execução. Afirma que os advogados são estimulados a realizar acordos e, como forma de agilizar a execução, os despachos da liquidação já prevêm todos os atos posteriores.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, separados pelo ano do ajuizamento, indica uma concentração maior de execuções relativas a processos ajuizados nos anos de 2009 (313), 2005 (264) e 2010 (188).

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	14965	1247,08	64,78 (231 dias úteis)
2012 (até 31.07.2012)	14019	2002,71	100,14 (140 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012 (até julho)
Custas e Emolumentos	381.171,00	226.518,00
Contribuições Previdenciárias	884.780,00	549.925,00
Imposto de Renda	2.441.876,00	1.505.280,00
TOTAL MOVIMENTADO	3.707.827,00	2.281.723,00

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 193 processos em carga, sendo **80** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2012, às 15h18min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0078000-20.2007.5.04.0232	14.03.2012	26.03.2012	14.06.2012*
0128200-02.2005.5.04.0232	26.03.2012	30.03.2012	15.06.2012*
0108600-24.2007.5.04.0232	17.05.2012	21.05.2012	18.07.2012*
			14.06.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0120900-18.2007.5.04.0232	06.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0000652-81.2011.5.04.0232	26.06.2012	02.07.2012	23.07.2012*
0018400-34.2008.5.04.0232	27.06.2012	06.07.2012	Não realizada
0100900-26.2009.5.04.0232	06.07.2012	20.07.2012	22.08.2012*
0001570-22.2010.5.04.0232	10.07.2012	06.08.2012	Não realizada
0136900-25.2009.5.04.0232	10.07.2012	20.07.2012	23.08.2012*
0001404-53.2011.5.04.0232	13.07.2012	03.08.2012	28.08.2012*
0069600-80.2008.5.04.0232	13.07.2012	20.07.2012	14.08.2012*
0049600-25.2009.5.04.0232	16.07.2012	23.07.2012	Não realizada
0183000-77.2005.5.04.0232	17.07.2012	23.07.2012	22.08.2012*
0082200-36.2008.5.04.0232	23.07.2012	27.07.2012	23.08.2012*
0167200-04.2008.5.04.0232	23.07.2012	30.07.2012	23.08.2012*
0033500-97.2006.5.04.0232	24.07.2012	24.07.2012	23.08.2012*
0167400-16.2005.5.04.0232	25.07.2012	30.07.2012	23.08.2012*
0196200-54.2005.5.04.0232	25.07.2012	30.07.2012	23.08.2012*
0000654-85.2010.5.04.0232	26.07.2012	31.07.2012	Não realizada
0000558-36.2011.5.04.0232	27.07.2012	01.08.2012	28.08.2012*
0000087-20.2011.5.04.0232	27.07.2012	03.08.2012	28.08.2012*
0032300-50.2009.5.04.0232	31.07.2012	10.08.2012	28.08.2012*
0169600-54.2009.5.04.0232	01.08.2012	07.08.2012	28.08.2012*
0044800-56.2006.5.04.0232	06.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0012800-95.2009.5.04.0232	06.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0067800-85.2006.5.04.0232	06.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0096600-55.2008.5.04.0232	06.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0351900-23.2005.5.04.0232	07.08.2012	23.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0130000-26.2009.5.04.0232	07.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0026800-03.2009.5.04.0232	07.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0058100-80.2009.5.04.0232	07.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0040800-13.2006.5.04.0232	07.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0005100-05.2008.5.04.0232	07.08.2012	13.08.2012	Não realizada
0000484-16.2010.5.04.0232	08.08.2012	17.08.2012	Não realizada
0079500-58.2006.5.04.0232	09.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001440-32.2010.5.04.0232	10.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0055400-05.2007.5.04.0232	13.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0000621-61.2011.5.04.0232	14.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0000007-56.2011.5.04.0232	14.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0001715-78.2010.5.04.0232	14.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001179-33.2011.5.04.0232	15.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0094400-75.2008.5.04.0232	15.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001169-86.2011.5.04.0232	15.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0000110-97.2010.5.04.0232	16.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0132500-02.2008.5.04.0232	16.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000388-64.2011.5.04.0232	16.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0043700-03.2005.5.04.0232	16.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0090500-21.2007.5.04.0232	17.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0045900-46.2006.5.04.0232	17.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0158600-91.2008.5.04.0232	17.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0074500-72.2009.5.04.0232	17.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0001131-74.2011.5.04.0232	20.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0001510-49.2010.5.04.0232	20.08.2012	29.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0110400-53.2008.5.04.0232	20.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0061500-39.2008.5.04.0232	20.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0000614-06.2010.5.04.0232	20.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0101800-14.2006.5.04.0232	20.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0000794-22.2010.5.04.0232	20.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0222700-21.2009.5.04.0232	20.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000757-92.2010.5.04.0232	21.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0001959-07.2010.5.04.0232	21.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0153800-25.2005.5.04.0232	21.08.2012	29.08.2012	Não realizada
0000653-03.2010.5.04.0232	21.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0109500-70.2008.5.04.0232	22.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0137100-66.2008.5.04.0232	22.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0081000-62.2006.5.04.0232	22.08.2012	22.08.2012	Não realizada
0213600-42.2009.5.04.0232	22.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0167600-18.2008.5.04.0232	22.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000142-68.2011.5.04.0232	22.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0356600-42.2005.5.04.0232	23.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0000096-45.2012.5.04.0232	23.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000988-22.2010.5.04.0232	23.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0000971-49.2011.5.04.0232	23.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0001384-96.2010.5.04.0232	23.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0104800-56.2005.5.04.0232	23.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0224600-39.2009.5.04.0232	24.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0000661-43.2011.5.04.0232	24.08.2012	31.08.2012	Não realizada
0000764-84.2010.5.04.0232	24.08.2012	30.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000819-98.2011.5.04.0232	27.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0000528-35.2010.5.04.0232	28.08.2012	30.08.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 18 processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2012, às 15h18min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001449-57.2011.5.04.0232	13.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0001452-12.2011.5.04.0232	13.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0147200-80.2008.5.04.0232	27.08.2012	01.09.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 78 mandados em carga, sendo **53** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2012, às 15h18min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0218100-54.2009.5.04.0232	25.05.2012	26.06.2012	Não realizada
0000061-22.2011.5.04.0232	11.06.2012	26.06.2012	27.08.2012*
0000320-17.2011.5.04.0232	11.06.2012	26.06.2012	Não realizada
0015300-37.2009.5.04.0232	19.06.2012	03.07.2012	28.08.2012**
0113100-02.2008.5.04.0232	19.06.2012	04.07.2012	30.08.2012**
0152900-03.2009.5.04.0232	05.07.2012	20.07.2012	Não realizada
0115500-57.2006.5.04.0232	23.07.2012	07.08.2012	Não realizada
0127100-07.2008.5.04.0232	23.07.2012	22.08.2012	Não realizada
0113400-27.2009.5.04.0232	23.07.2012	24.07.2012	29.08.2012**
0131200-68.2009.5.04.0232	23.07.2012	07.08.2012	Não realizada
0000478-72.2011.5.04.0232	23.07.2012	07.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001583-21.2010.5.04.0232	23.07.2012	22.08.2012	Não realizada
0001700-80.2008.5.04.0232	23.07.2012	07.08.2012	Não realizada
0177500-59.2007.5.04.0232	23.07.2012	22.08.2012	30.08.2012**
0001113-87.2010.5.04.0232	23.07.2012	07.08.2012	29.08.2012**
0000902-51.2010.5.04.0232	24.07.2012	23.08.2012	Não realizada
0153500-58.2008.5.04.0232	24.07.2012	08.08.2012	Não realizada
0001400-89.2006.5.04.0232	24.07.2012	23.08.2012	Não realizada
0006400-02.2008.5.04.0232	25.07.2012	24.08.2012	Não realizada
0353400-27.2005.5.04.0232	25.07.2012	24.08.2012	Não realizada
0000381-72.2011.5.04.0232	27.07.2012	28.08.2012	Não realizada
0217600-85.2009.5.04.0232	27.07.2012	28.08.2012	Não realizada
0139300-12.2009.5.04.0232	27.07.2012	13.08.2012	Não realizada
0001514-52.2011.5.04.0232	27.07.2012	13.08.2012	Não realizada
0000740-22.2011.5.04.0232	27.07.2012	13.08.2012	29.08.2012**
0000985-67.2010.5.04.0232	27.07.2012	13.08.2012	29.08.2012**
0000014-48.2011.5.04.0232	27.07.2012	13.08.2012	Não realizada
0033500-29.2008.5.04.0232	03.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0154600-48.2008.5.04.0232	06.08.2012	21.08.2012	Não realizada
0001004-39.2011.5.04.0232 ***	06.08.2012	05.09.2012	Não realizada
0033200-38.2006.5.04.0232 ***	09.08.2012	10.09.2012	28.08.2012**
0001544-24.2010.5.04.0232 ***	09.08.2012	10.09.2012	Não realizada
0001354-61.2010.5.04.0232	09.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0168300-91.2008.5.04.0232	09.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0000100-82.2012.5.04.0232	09.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0000124-47.2011.5.04.0232	09.08.2012	24.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000320-17.2011.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	03.09.2012*
0172100-93.2009.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0130500-92.2009.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000033-88.2010.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0093900-72.2009.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0000406-85.2011.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0001372-48.2011.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0022400-43.2009.5.04.0232	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0142700-68.2008.5.04.0232	14.08.2012	29.08.2012	Não realizada
0001783-28.2010.5.04.0232 ***	17.08.2012	18.09.2012	Não realizada
0001032-07.2011.5.04.0232 ***	21.08.2012	21.09.2012	Não realizada
0015500-49.2006.5.04.0232 ***	21.08.2012	21.09.2012	Não realizada
0203000-59.2009.5.04.0232 ***	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada
0068300-49.2009.5.04.0232 ***	28.08.2012	27.09.2012	Não realizada
0001002-69.2011.5.04.0232 ***	28.08.2012	27.09.2012	Não realizada
0000425-91.2011.5.04.0232 ***	28.08.2012	27.09.2012	Não realizada
0000333-16.2011.5.04.0232 ***	28.08.2012	27.09.2012	Não realizada

* Despacho do Juiz com determinação de renovação do pedido de devolução do mandado.

** Conforme registro de andamento no inFOR, solicitado o cumprimento do mandado ao Executante de Mandados.

*** apontados pelo inFOR como “em atraso”, embora o prazo ainda não tenha sido implementado quando da apuração dos dados.

Obs. O inFOR indica outros 25 mandados em atraso, nos quais não constam as datas de carga e o prazo de cumprimento.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 80 processos em carga com prazo excedido, 18 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 15.06.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, há 3 processos em carga com prazo excedido, sem registro de cobrança dos autos. Porém, o prazo mais antigo entre os processos venceu recentemente, em 28.08.2012.

O exame do livro-carga de mandados indica que, dentre os 53 mandados com prazo vencido, 10 possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 26.06.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 04.09.2012 – 13h44min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira (cognição - rito ordinário)	8	8		
Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira (execução - rito ordinário)	1		1	
TOTAL	9	8	1	
Raquel Hochmann de Freitas (cognição - rito ordinário)	23	7	16	
TOTAL	23	7	16	
Jefferson Luiz Gaya de Goes (cognição - rito ordinário)	19	12		7
Jefferson Luiz Gaya de Goes	5	5		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(execução - rito ordinário)				
TOTAL	24	17		7
TOTAL GERAL	56	32	17	7

Quando da apuração dos dados, havia 56 sentenças pendentes. Desse total, 32 sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, 17 entre 31 e 90 dias e 7 há mais de 90 dias.

Segundo informação da Diretora de Secretaria, há designação prévia de data para a maioria das sentenças prolatadas.

O Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes já apresentou à Corregedoria plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de julho, foram protocoladas, em média, 2002,71 petições por mês, o que revela a média diária de 100,14 petições.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, e que as minutas de despachos levam, em média, de 2 a 3 dias.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: na data da correição, estão sendo certificados os prazos com final no dia 20.08.2012. Em razão do protocolo postal, resguarda-se uma margem de 05 dias para a certificação.
- cumprimento dos despachos*: uma semana.
- expedição de mandados de citação*: uma semana.
- remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- arquivamento de processos*: feito ao longo das semanas, até que todos sejam arquivados ao final do mês.
- controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método):* os procuradores comparecem semanalmente na unidade, havendo calendário enviado pela Procuradoria que é cumprido integralmente.

5.3. Atividades da Secretaria:

As rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria são distribuídas da seguinte forma:

O atendimento de balcão é realizado pelo servidor Marco Antonio, ao qual se destinou uma função comissionada (FC01). Além disso, faz arquivamento e desarquivamento de processos, auxilia na juntada e localização de petições e guarda de volumes. As atividades de Marco são compartilhadas com os servidores Marta e Carlos Guilherme, este ainda em fase de aprendizagem.

Além do estagiário Raul, outros servidores auxiliam no balcão quando a demanda por atendimento é grande, exemplo de Tiago Augusto, Denise Monteiro, Diego dos Santos e Rafael Schneider.

A CDF local efetua a entrega do protocolo diretamente na unidade. Carlos, em fase de aprendizagem, e Marta, ficam responsáveis pela sua conferência, localização dos processos e juntada de petições. Além disso, formam autos suplementares e abrem novos volumes.

A certificação dos prazos é incumbência de Danielle e Fernanda, tanto nos processos de conhecimento quanto nos de execução. Já o prazo de embargos é efetuado pelo Assistente Rafael e, na sua ausência, por Diego.

As petições iniciais ficam a encargo de Denise, que expede as respectivas notificações. A servidora ainda expede ofícios, encaminha e-mails, efetua digitalização e cuida dos mandados e notificações devolvidos.

Minutas da fase de execução são elaboradas por Cristina, Assistente da Diretora, com o auxílio de Rafael e Diego, também responsáveis pela parte do cumprimento da fase de execução. As minutas da fase de conhecimento são elaboradas por Luciane.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

As notificações são confeccionadas por Tiago. Já a remessa e retorno de autos do TRT são atribuições de Rodrigo que, além disso, é responsável pelos correios e pela cobrança de autos, juntamente com Marta.

A Diretora de Secretaria consulta os convênios, revisa minutas e elabora algumas delas em processos em fase de execução, depois de realizado o BACEN-JUD.

Aline e Miriam secretariam as audiências e auxiliam em algumas atividades da Secretaria, como a certificação de prazo e retorno de processos do TRT.

Relata a Diretora que nenhum servidor participou das greves de 2011 e de 2012, não tendo a unidade expedido portarias sobre o assunto.

Quanto à designação de perícias, refere que os peritos técnicos e médicos deixam planilhas com datas previamente agendadas, à exceção de alguns médicos especialistas, que são intimados por e-mail, com juntada aos autos da comprovação do recebimento. Já os peritos contábeis são notificados pelo correio.

Por fim, as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas e há liberação do depósito recursal.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **728** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

A Diretora afirma que procura estimular os servidores em conversas informais, demonstrando as boas condições de trabalho oferecidas, que o trabalho é interessante, que oferece um horário bom e flexível, com boa remuneração, oferta de cursos e bom ambiente de trabalho. Refere ainda que utiliza como motivação a união do grupo, organizando almoços e lanches compartilhados, além de comemorações de aniversários.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados:

Processo nº 0000487-68.2010.5.04.0232



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 33, 74 e 110 (por amostragem) – termo de carga contém lacuna no campo destinado ao registro da devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC; fls. 33v, 96v e 101v (por amostragem) – termo de juntada não aponta terem sido trazidos documentos juntamente com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 74v – termo de juntada não especifica a peça processual trazida. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 54-55 – a notificação de fl. 54 assinava prazo até 04.06.2010, mas o seu decurso somente foi certificado em 12.07.2010. Art. 776 da CLT; fls. 81-83 – as notificações de fls. 81-82 assinavam prazo até 21.07.2011, mas o decurso do prazo somente foi certificado em 26.08.2011; fls. 84-84v – a certidão de conferência dos autos estava pronta em 07.09.2011, mas os autos somente foram remetidos ao TRT em 21.09.2011; fl. 126 (última movimentação processual) – homologados os cálculos apresentados pelo contador nomeado.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da determinação contida no item 6º do despacho de fl. 126, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Processo nº 0000560-06.2011.5.04.0232

- TERMOS: fls. 18v, 38v e 43v (por amostragem) – termo de juntada não indica a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 27 – termo de carga contém lacunas no campo destinado à anotação da data de devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego – havendo pedido de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.11.2011 – a publicação do despacho de fl. 33, que determina a utilização dos convênios BacenJud e RenaJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 19.04.2012 – a publicação do despacho de fl. 46, que determina a utilização do convênio BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 38 e 41 – a notificação da reclamada acerca da penhora de valores assinava prazo até 24.01.2012, mas a certificação do seu decurso ocorreu somente em 07.03.2012; fls. 68 e 71 (última movimentação processual) – após as partes se manterem silentes sobre a notificação para falarem sobre a venda judicial dos bens penhorados, o próximo andamento (ainda não cumprido) consiste na expedição de autorização judicial ao leiloeiro.

Determina-se proceda a Secretaria, de imediato, à expedição de autorização judicial ao leiloeiro, nos exatos termos do despacho de fl. 68.

Processo nº 0000752-70.2010.5.04.0232

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume 01 possui mais de 200 folhas, em desacordo ao disposto no artigo 72 da CPCR.
- TERMOS: os termos de baixa da carga dos autos estão em branco; por amostragem apontam-se as fls. 216, 225 e 229. A irregularidade apontada afronta o artigo 171 do CPC.
- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso da fl. 213, em desacordo ao disposto no artigo 71 da CPCR.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 28/4/2010 sob o rito ordinário e encontra-se em fase de execução. Verifica-se a observação de prazos razoáveis para o cumprimento das ordens judiciais e a realização dos procedimentos ordinários pela Secretaria. O último despacho proferido nos autos (fl. 312,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

assinado digitalmente em 21/8/2012) julgou líquida a obrigação constante no título executivo e determinou a citação do pólo passivo para pagamento, estando sem cumprimento. Importa destacar que o despacho suprarreferido foi produzido e assinado após os autos terem sido solicitados pelo Gabinete da Vice-Corregedoria para a realização desta inspeção.

Determina-se que a Secretaria cumpra integralmente o despacho de fl. 312.

Processo nº 0001245-47.2010.5.04.0232

- CERTIDÕES: fls. 57v-58 – ausência de certidão com data e horário da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 39v – termo de juntada não faz expressa referência à peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 45, 49 e 73 (por amostragem) – termo de carga contém lacunas no campo destinado ao preenchimento da data de devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC; fl. 49 – termo de carga não indica cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 02-11 e 40-41 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego – havendo pedido de diferenças de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 23-39v – não certificado o decurso de prazo para que as partes apresentassem quesitos. Art. 776 da CLT; fl. 83 (última movimentação processual) – homologados os cálculos apresentados pela contadora nomeada, é determinada a citação da ré, cujo mandado ainda não foi expedido. Verifica-se que conforme consta na fl. 68v, não restou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cumprida determinação da sentença, de que o reclamante depositasse a sua CTPS em Secretaria.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da determinação contida no item 6º do despacho de fl. 83. Ato contínuo, renove-se a intimação do reclamante para depositar sua CTPS em Secretaria.

Processo nº 0001457-68.2010.5.04.0232

- TERMOS: fls. 27v, 40v e 46v (por amostragem) – termo de juntada não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, pois não indica terem sido juntados documentos ou peças processuais; fls. 33, 40 e 77 – termo de carga contém lacuna no campo destinado à anotação da data de devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC; fls. 37-38 – o sistema informatizado acusa que em 23.02.2011 os autos foram recebidos na Vara, após retornarem do MPT, mas não há termo de recebimento. Art. 773 da CLT; fl. 91-91v – não exarado termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria Regional. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.02.2012 – o sistema informatizado refere, equivocadamente, que a petição de fl. 37 foi apresentada por “Leiloeiro”.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 91 (última movimentação processual) – homologados os cálculos de liquidação do contador, o reclamado deverá ser citado. Após, deverá ser expedida notificação para o reclamante depositar a sua CTPS em Secretaria, para as anotações pertinentes.

Determina-se o cumprimento imediato do comando judicial inserido na parte final do despacho de fl. 91. Ato contínuo, intime-se novamente o reclamante para depositar a sua CTPS em Secretaria.

Processo nº 0001573-40.2011.5.04.0232

- CERTIDÕES: fl. 85 – certidão que diz estar em branco os versos das fls. 20-84, com exceção das fls. 63-69, está incorreta, pois a fl. 22 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 09v e 88v – termo de juntada não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4, pois não indica peça processual ou documento juntado com a petição; fls. 101, 136 e 141 (por amostragem) – presença de lacunas no campo destinado à data de devolução e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 107 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 17 e 19 – ata de audiência não indica o nome da segunda reclamada. Art. 91, caput, da CPC/RT4; fls. 20-21 – não observada a ordem de juntada do art. 67 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 151 (última movimentação processual) – adiada a audiência para 24.09.2012, 14h, notificadas as partes, o despacho de fl. 151 determina que se aguarde a realização da solenidade.

Processo nº 0012800-32.2008.5.04.0232

- CERTIDÕES: fl. 24v – certidão não consigna o nome, cargo ou função de quem a firma. Art. 89 do Provimento n. 213/2001.
- TERMOS: fl. 26v - presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 26v - termo de juntada não consigna ter sido trazido documento. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fl. 29 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor. Art. 89 do Provimento n. 213/2001; fls. 29, 45 e 74 (por amostragem) – termo de carga contém lacuna no campo destinado à anotação da devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego – havendo pedido de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.04.2011 - a publicação do despacho de fl. 79, que determina a utilização dos convênios BacenJud e RenaJud, causou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 12.03.2012 - a publicação do despacho de fl. 105, que determina a utilização dos convênios BacenJud e RenaJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 31v - os autos foram conclusos sem ter sido certificado o decurso do prazo assinado à reclamada (fl. 26). Art. 776 da CLT; fls. 41-43 - o prazo assinado à reclamada expirava em 05.09.2008, mas seu decurso somente foi certificado em 09.10.2008. Art. 776 da CLT; fls. 43-44 - o despacho de 09.10.2008 assina 20 dias para o contador, mas a notificação, expedida somente em 28.10.2008, refere prazo de 10 dias; fls. 96-98 - em certidão, informa-se que a citação da reclamada, inexitosa pelo Correio, seria renovada por Oficial de Justiça, mas foi novamente expedida pelo Correio; fl. 123 (última movimentação processual) - o despacho de fl. 123 determina que se renove notificação para o reclamante se manifestar sobre o prosseguimento do feito. A tentativa de penhora de fl. 120 restou inexitosa.

Determina-se o imediato cumprimento, pela Secretaria, do comando contido no item 2 do despacho de fl. 123, para o prosseguimento do feito.

Processo nº 0128400-67.2009.5.04.0232

- TERMOS: fls. 92v, 122v e 164v (por amostragem) - não especificada a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 99, 164 e 176 (por amostragem) - termo de carga contém lacunas no campo destinado à anotação da data de devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC; fls. 122v, 277v e 287v (por amostragem) - não especificado que a peça processual juntada é acompanhada de documentos ou outras peças processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 176 - não indicado o cargo ou função do servidor que assina o termo de carga. Art. 150 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.07.2011 – foi lançada informação de devolução de autos em carga sem a existência de andamento relativo à retirada dos autos em carga em 14.07.2011. Arts. 51, III e 94, caput, da CPCR/TRT4; 19.03.2012 – a publicação do despacho de fl. 264, que determina a utilização do sistema BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 92 – não certificado o decurso do prazo da reclamada (ata de fl. 45) para apresentar quesitos até 19.09.2009. Art. 776 da CLT; fl. 111 – não certificado o decurso do prazo da reclamada, a que se refere a notificação de fl. 108. Art. 776 da CLT; fls. 188 e 190 – não certificado o decurso do prazo sem manifestação do perito quanto aos honorários periciais fixados. Art. 776 da CLT; fls. 246-246v – o despacho que determina expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que informe o saldo do depósito recursal, é de 07.10.2011, mas em 26.10.2011 ainda não havia sido expedido o ofício; fl. 300 – não certificado o decurso do prazo a que se refere a nota de expediente de fl. 299 (esclarecimento sobre a forma de pagamento da dívida). Art. 776 da CLT; fl. 300 (última movimentação processual) – o despacho de fl. 300 determina a intimação da ré para informar os dados do liquidante, e, após, a intimação desse para comprovar o pagamento da dívida em 5 dias.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, dos comandos inseridos no despacho de fl. 300.

Processo nº 0216500-95.2009.5.04.0232

- CERTIDÕES: fl. 85 – está incorreta a certidão quanto ao intervalo de folhas em branco, pois não está ressalvado que a folha 38 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 90v – termo de juntada não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, pois não consigna a peça processual ou documentação juntada com a petição; fls. 102, 165 e 191 (por amostragem)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- termo de carga contém lacuna no campo destinado à anotação da data de devolução e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC; fls. 106v, 116v e 171v (por amostragem) – termo de juntada não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, pois não especifica a peça processual juntada.
- CARIMBOS: fls. 86, 91 e 182-183 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
 - ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 12 – ata de audiência não consigna a denominação do segundo reclamado. Art. 91, caput, da CPCR/TRT4.
 - OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego – havendo pedido de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
 - TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 98-103 – o reclamante e a primeira reclamada foram notificados da sentença em junho de 2010, mas somente em setembro de 2010 a Unidade verificou que o segundo reclamado não havia sido intimado da sentença; fls. 169-176v – não certificado o decurso de prazo sem que a primeira reclamada apresentasse cálculos de liquidação. Art. 776 da CLT; fl. 196 (última movimentação processual) – o despacho determina a expedição de mandado de penhora, considerando que a execução é provisória.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do item 2 do despacho de fl. 196, para prosseguimento do feito.

Processo nº 0220800-03.2009.5.04.0232

- TERMOS: fl. 21v – termo de juntada não indica a peça processual apresentada, tampouco que ela é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 43 – termo de carga contém lacuna no campo destinado à anotação da data de devolução dos autos e rubrica do servidor. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 09 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 41-42 – o despacho que determina a notificação do reclamante é de 26.03.2010, mas a notificação somente foi expedida em 16.04.2010; fls. 51-52 – a notificação de fl. 51 não foi expedida ao procurador da reclamada, causando atraso injustificado ao feito; fls. 53-54 – a notificação de fl. 53 assinava prazo até 18.08.2010, mas o decurso do prazo somente foi certificado em 28.09.2010; fls. 64-65 – o processo ficou injustificadamente sem movimentação por mais de dez meses, eis que a certidão de fl. 65 indica que a recuperação judicial foi deferida ainda em 2009; fl. 73 e seguintes (última movimentação processual) – após o feito aguardar o resultado de uma diligência em outros autos, é determinado que se cobre da Central de Mandados o cumprimento de um mandado. Antes disso, o presente feito estava sem movimentação há cerca de seis meses. É juntada a certidão do oficial de justiça na fl. 77. Segundo consta no despacho de fl. 73, os autos deverão voltar conclusos para prosseguimento da execução.

Determina-se, diante da cópia da certidão de fl. 77, o cumprimento imediato, pela Secretaria, da determinação contida no item 3 do despacho de fl. 73.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de sigredo de justiça.

c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;

d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);

e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;

f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;

g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);

h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);

i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;

j) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;

k) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);

l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- m) consignar nos registros de carga a advogados e peritos a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- n) fazer constar da ata as informações indispensáveis à audiência, tais como dia e hora do efetivo início dos trabalhos, nome completo das partes e procuradores presentes, bem como eventual retificação de seus dados (art. 91, *caput*, da CPCR/TRT4);

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que os servidores estão habilitados e que a Secretaria utiliza todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

O prédio onde está instalado o Foro de Gravataí foi inaugurado em 2007. Com área total de 2.474,22m², é constituído de dois blocos e dois pavimentos, mas foi projetado e preparado para receber mais um pavimento.

Realizou-se recentemente obra de engenharia e arquitetura visando a adaptação do espaço atual para a instalação das 3ª e 4ª Varas do Trabalho, inauguradas em dezembro de 2011.

Segundo informações da SEMPRO (Secretaria de Manutenção e Projetos), a construção do terceiro pavimento já está prevista no Plano de Obras e as peças técnicas para contratação da empresa estão sendo elaboradas, com prazo para finalização até dezembro deste ano. O início das obras está previsto para a segunda metade do primeiro semestre de 2013, e visa a realocação das novas unidades para o pavimento superior, proporcionando maior espaço físico e melhores condições de conforto para todas as unidades existentes, entre elas a Coordenadoria de Distribuição dos Feitos. Há, ainda, previsão de reunião, até o final deste ano, da Secretaria de Manutenção e Projetos-SEMPRO com a Administração do Tribunal e a Direção do Foro de Gravataí, para definir questões finais do projeto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 06.09.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Juíza Titular da Unidade, Dra. Maria Teresa, no exercício da Direção do Foro, solicitou à administração do TRT que, além da referida reforma das instalações, seja verificada a possibilidade de inclusão na planta de ampliação do prédio, de espaço a ser destinado a um restaurante a atender a servidores e demais pessoas que utilizam o Foro.

Encaminhe-se à Secretaria Geral da Presidência, para as providências cabíveis, em face da instituição da equipe de Auditoria e Apoio Administrativos.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 06.09.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Oraci Maria Grasselli. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora